

LEI Nº 4.220, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de unidade escolar do CIEI.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.531/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad com a seguinte classificação orçamentária:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração